

Título: A EUTANÁSIA E O DIREITO À ESCOLHA

Autores: FÁBIO VALENTI POSSAMAI (POSSAMAI, F. V.)

Lugar: Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brasil (Laboratório de Bioética e Ética Aplicada – PUCRS. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Avenida Ipiranga, 6681 - prédio 12C, sala 274. Partenon, CEP 90619-900 - Porto Alegre, RS – Brasil).

Introducción: A discussão envolvendo a eutanásia levanta atualmente importantes questões no campo da Bioética. Alguns a enxergam como um instrumento de alívio para os que perderam a dignidade de viver; outros a vêem como algo similar ao assassinato. O termo "eutanásia" deriva do grego e significa "boa morte", ou seja, uma morte sem sofrimento - mais precisamente, uma morte para evitar o sofrimento desnecessário. Atualmente utilizam-se várias designações para a eutanásia: eutanásia ativa e passiva; eutanásia voluntária, não-voluntária e involuntária. Muitos autores se referem ainda aos termos distanásia, mistanásia e ortotanásia. Entretanto, o presente trabalho tem por objetivo fixar o olhar apenas sobre a eutanásia voluntária, já que esta enfrenta uma situação de bastante controvérsia e polêmica.

Referencial: Para a realização deste trabalho foi utilizada a teoria principalista da Bioética, criada por Beauchamp e Childress (*Principles of Biomedical Ethics 5th ed. - 2001*), que postula quatro princípios: o princípio do respeito à autonomia, o princípio da não-maleficência, o princípio da beneficência e o princípio da justiça. Além desta, a teoria do utilitarismo preferencial, defendida por Peter Singer (*Ética Prática - 1994*) também foi abordada, bem como a teoria da autonomia de Kant (*Fundamentação da Metafísica dos Costumes - 1785*). Idéias de outros autores contribuíram para este trabalho, a saber, Jeff McMahan e Joaquim Clotet.

Objetivo: Este trabalho tem por foco analisar os principais aspectos referentes à eutanásia

voluntária. Com isso, almeja-se esclarecer o porquê este tipo de eutanásia deveria ser descriminalizada - fato que já ocorre em países como Holanda e Bélgica. O objetivo não é o de defender a eutanásia em si, mas sim o princípio do respeito pela autonomia humana. Em determinadas situações, nas quais o ser humano, devido a condições de extremo sofrimento e indignidade da vida, manifesta-se claramente favorável a sua morte, dever-se-ia observar e respeitar seu direito à escolha e à eutanásia. Assim, preservar-se-iam tanto sua autonomia quanto sua dignidade.

Discusión: Uma das principais causas relacionadas à não aceitação da eutanásia voluntária reside no, segundo Hannah Arendt afirmou, pensamento cristão. Na maioria das vezes em que posições contrárias à eutanásia são tomadas, elas estão baseadas simplesmente em preceitos religiosos. Em outros casos, o paternalismo de alguns médicos contrários à eutanásia impede que seus pacientes exerçam sua autonomia. Não poderíamos negar ao ser humano o direito de decidir sobre sua própria vida baseado simplesmente no princípio da "sacralidade da vida humana" ou no paternalismo médico. Na verdade, deveríamos sacralizar o direito à escolha do indivíduo, sua autonomia e conseqüente dignidade - já que ambas se relacionam. O respeito pela autonomia da pessoa conjuga-se com o princípio da dignidade da natureza humana, aceitando que o ser humano é um fim em si mesmo, não somente um meio de satisfação de interesses de terceiros, comerciais, industriais, ou dos próprios profissionais e serviços de saúde. A eutanásia voluntária parte do pressuposto que a morte será benéfica à pessoa e que, segundo Peter Singer e o utilitarismo preferencial, devemos levar em conta o desejo do indivíduo - se ele quiser continuar vivendo, não devemos matá-lo; se ele quiser morrer, não devemos proibi-lo. É ponto pacífico que o ser humano possui direito à vida, logo, pode, se quiser, abrir mão desse direito por meio de sua autonomia. Hoje, se um médico ajudar seu paciente a praticar eutanásia, será implicado judicialmente. Existe uma necessidade de revisão jurídica quanto a isso, pois não se deveria punir alguém que, em respeito à autonomia de outrem, toma parte na prática da eutanásia.

Conclusiones: A autonomia deve ser compreendida como um espaço para a liberdade moral do indivíduo, estreitamente ligada à dignidade humana. Logo, matar uma pessoa que não optou por ser morta constitui um desrespeito à autonomia dessa pessoa - da mesma forma que mantê-la viva, quando da opção autônoma, por morrer. Obrigar alguém a persistir, contra sua vontade, em uma vida indigna e permeada de sofrimento com base na "sacralidade da vida" ou no paternalismo, constitui um considerável erro ético e jurídico. Legalizar a eutanásia e permitir que os pacientes decidam se a sua situação é ou não suportável estaria, portanto, muito mais de acordo com o respeito pela liberdade individual e pela autonomia.

Bibliografia:

- BEAUCHAMP T. L., CHILDRESS J. F. *Principles of Biomedical Ethics*, 5th ed. Oxford University Press, 2001.
- CLOTET, J.; FEIJÓ, A.G.S.; OLIVEIRA, M.G. *Bioética, uma visão panorâmica* - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* - Lisboa: Edições 70, 1995.
- MACMAHAN, Jeff. *The Ethics of Killing: Problems at the Margins of Life* - England: Oxford University Press, 2003.
- SINGER, Peter. *Ética Prática* - São Paulo: Martins Fontes, 1994.

Autor Principal: Fábio Valenti Possamai

e-mail: fabio.possamai@ufrgs.br

Tel: (00 55 51) 3279-5391

Celular: (00 55 51) 9209-8263